



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

VALIDADE: 12 MESES

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**, com sede na Rua Santa Cruz, n.º 301, na cidade de Ubá/MG, inscrita no CNPJ n.º 20353488/0001-48, e isenta inscrição estadual neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Maria Fernandes, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o n.º 006.251.358-30, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PADARIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.996.850/0001-57, sediada na Rua Santa Cruz, n.449, cômodo comercial, bairro Centro, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, CEP:36500-059, neste ato representada por Paulo Henrique Gravina, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 001.413.547-71, portador do RG M-3555336 expedida pelo SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Vereador João Corbeli, n.14, bairro Seminário, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, CEP:36506-028, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO** atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de lanches que atendam as necessidades da Câmara Municipal de Ubá, por 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Medida	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Biscoito de polvilho, em formato alongado e cilíndrico, com extremidades levemente arredondadas, produzido à base de polvilho azedo ou doce, ovos, óleo vegetal, sal e água. Deve apresentar textura aerada e sabor característico.	40	Kg	R\$58,00	R\$2.320,00
2	Bolo de cenoura, sem recheio, com cobertura de chocolate, entregue em pedaços de aproximadamente 50g e em bandejas tampadas.	40	Kg	R\$39,50	R\$1.580,00
3	Combo de sanduíches de pão de batata, contendo 2 (duas) unidades, recheadas com patê fresco de frango, possuindo aproximadamente 25g cada unidade e devidamente fornecidos em embalagem atóxica e vedada.	1000	Combos com 2 unidades	R\$6,95	R\$6.950,00
4	Combo de pães de queijo assados (tipo lanche), contendo 2 (duas) unidades de aproximadamente 80g cada, devidamente fornecidos em embalagem atóxica e vedada.	250	Combos com 2 unidades	R\$7,45	R\$1.862,50
5	Pão de queijo assado (tipo coquetel), de aproximadamente 20g cada, entregue em bandejas e devidamente embalados.	40	Kg	R\$48,00	R\$1.920,00
6	Pão de sal do tipo francês/branco, com aproximadamente 50g cada, elaborado à base de farinha de trigo refinada, água, fermento biológico e sal. Assado por igual, apresentando crosta dourada e crocante, interior macio e aerado e sem resquícios de fermentação.	550	Kg	R\$19,00	R\$10.450,00
7	Salgado frito do tipo coquetel,	180	Kg	R\$58,00	R\$10.440,00



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

	entregues em bandejas e devidamente embalados, compreendendo: coxinha de frango com catupiry, risole de milho ao molho branco, risole de carne moída, quibe de carne, bolinha de presunto e muçarela e bolinha de queijo.				
8	Sanduíche de mini pão de hambúrguer, com peso mínimo de 25g cada, fresco, recheado com queijo muçarela, folha de alface, fatia de tomate e maionese, embalados individualmente.	400	Unidades	R\$3,72	R\$1.488,00
9	Sanduíche de pão de batata recheado com patê fresco de frango de aproximadamente 25g cada unidade, entregues em bandejas e devidamente embaladas.	800	Unidades	R\$3,78	R\$3.024,00
10	Sanduíche de pão de sal do tipo francês de aproximadamente 50g cada unidade, com recheio de presunto e queijo muçarela em fatias de aproximadamente 15g cada, embalados individualmente.	1500	Unidades	R\$5,50	R\$8.250,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ubá.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada em Termo de Referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

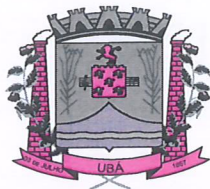
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DO FORO

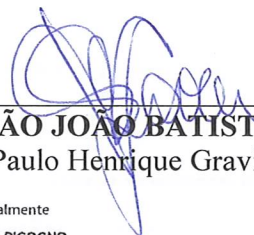
11.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ubá.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubá, 05 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
José Maria Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Ubá



PADARIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA - ME
Paulo Henrique Gravina

Documento assinado digitalmente
CRISTINA REIS DE OLIVEIRA BIGOGNO
Data: 05/05/2025 16:37:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima

Testemunhas:

1) _____; 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____